



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – FMAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PA, através de sua Prefeitura Municipal e de sua Secretaria Municipal de Assistência Social realizará credenciamento público para **AQUISIÇÃO DE PESCADOS “IN NATURA”, ORIUNDOS DA PESCA ARTESANAL NO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Este procedimento será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PESCADOS “IN NATURA”, ORIUNDOS DA PESCA ARTESANAL NO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme pesquisa de preços realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru - Pa, conforme as especificações constantes no Termo de Referencia em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Poderá ser credenciado(a) mais de um pescador para fornecimento do objeto a ser contratado.
- 2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a partir do dia 28 de Fevereiro a 04 de Março de 2022, com todos os documentos necessários para tal, conforme prevê o presente instrumento convocatório.
- 2.3. É vedado o credenciamento do pescador que não comprove a sua atividade profissional, sendo proibida a aquisição do pescado através dessas pessoas.
- 2.4. Não poderão participar pessoas jurídicas do presente processo de aquisição

3. DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. As solicitações de credenciamento deverão ser direcionadas a comissão de credenciamento que será formada por três servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que será designada através de portaria por sua Secretária.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste edital, devidamente assinada pelo interessado, em que constará:

- a) Nome Completo;
- b) Endereço, telefone ;
- c) indicação do banco, da agência e da conta corrente em que efetuará as operações bancárias relativas ao credenciamento;
- d) data e assinatura do interessado.

4.2. O interessado requerente deverá anexar à solicitação de credenciamento os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Carteira da entidade o qual o pescador é filiado;
- c) Prova de inscrição no Registro Geral de Atividade Pesqueira – RGP, emitido pelo ministério da pesca.
- d) Declaração de que exerce atividade pesqueira em regime de economia familiar;

5. DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão receberá as documentações assim como registrará a relação dos interessados que preencherem os requisitos de credenciamento.

5.2. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital e que apresentarem preços compatíveis com os de referência.

5.3. Feito o credenciamento dos interessados, a comissão encaminhará toda documentação para apreciação da Controladoria Geral do Município, que analisará toda documentação e após a devida análise processual emitirá um parecer de conformidade acerca da legalidade do processo.

5.5. Caso a controladoria encontre alguma inconsistência que possa desabonar o processo de credenciamento, poderá a qualquer momento determinar a anulação do processo.

6. SEÇÃO - DO DESCRENCIAMENTO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

6.1. Qualquer interessado poderá no decorrer do processo de credenciamento, representar denúncia, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da própria administração, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

6.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

6.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá suspender temporariamente a execução do fornecimento, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do fornecimento:

a) Entregar produtos em desconformidade com o termo de referencia;

6.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos neste instrumento convocatório, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento para fornecimento do objeto em questão.

7. SEÇÃO VII – DO FORNECIMENTO

7.1 – As condições de fornecimento se dará conforme estabelecido no Termo de Referencia Anexo I.

8. SEÇÃO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1A credenciada fica obrigada a:

a) Fornecer o pescado nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referencia;

b) Observar as condições estipuladas neste edital, na solicitação de credenciamento e na ordem de fornecimento.

9. SEÇÃO IX - DAS SANÇÕES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

9.1 Os credenciados estarão sujeitos às sanções previstas na lei 8.666/93.

10. SEÇÃO X – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos produtos se dará conforme estabelecido no Termo de Referencia Anexo I

.11. SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

12. SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste credenciamento correrá à conta de recursos consignados

03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social:

Função.: 08 – Assistência Social

Sub função.: 243 – Assistência à Crianças e ao Adolescente

Projeto Atividade.: 08.243.0004.2.123.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Função.: 08 – Assistência Social

Sub função.: 244 – Assistência comunitária

Projeto Atividade.: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS

Natureza.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Função.: 08 – Assistência Social

Sub função.: 244 – Assistência comunitária

Projeto Atividade.: 08.244.0004.2.142.000 – Manutenção do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social- CREAS

Natureza.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

13.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, sob orientação da assessoria jurídica e secretaria de saúde, decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

14. SEÇÃO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A autoridade competente realizará a homologação do credenciamento, após o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste município;

14.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão, sendo submetidas à homologação.

15. SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

15.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou União, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse por parte da Administração.

16.2. O fornecimento firmado com a credenciada terá vigência até o fim do cronograma de entrega do pescado, definido pela SMAS.

17. SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente edital e a solicitação de credenciamento serão partes integrantes do processo de aquisição.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado/União na forma de extrato.

17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.9. Consultas poderão ser formuladas à Comissão, das 08h00 às 12h00.

17.10 A quantidade de pescadores a serem credenciados, será de acordo com as necessidades estabelecida pela secretaria municipal de saúde.

17.11 São partes inseparáveis deste Edital o seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Limoeiro do Ajuru (PA), 24 de Fevereiro de 2022.


Pamela Rithelly Costa Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto municipal Nº07/2021 GP/PMLA

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de pescados “in natura” para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Os itens serão adquiridos conforme as especificações, unidades e quantidades descritas a seguir:

DIVISÃO DAS DEMANDAS POR APARELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Quant. CRAS (KG)	Quant. CREAS (KG)	Quant. PCF (KG)	Total (KG)
1.	Peixe <i>in natura</i> , espécie mapará, tamanho médio, pesando até 200g.	1400 kg	1300 kg	821 kg	3.521 kg

1.3. A tabela acima foi elaborada com base na demanda estabelecida pelos aparelhos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Programa Criança Feliz – PCF), com base no Registro Mensal de Atendimentos – RMA e CADUNICO, conforme detalhado abaixo:

DETALHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS POR APARELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Beneficiários	Quant. CRAS	Quant. CREAS	Quant. PCF	Total
Núcleo familiar com 5 (cinco) pessoas.	135	165	150	450

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal é o principal órgão do poder executivo responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas por setores específicos das Secretarias Municipais, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Limoeiro do Ajuru/PA é o



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

órgão gestor de todas as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos básicos dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Essa estrutura consiste, basicamente, em municiar os aparelhos da rede SUAS do município com todos os itens necessários ao seu pleno e correto funcionamento.

Assim, cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar desde a aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente para auxiliar as rotinas administrativas, bem como a contratação de serviços essenciais ao funcionamento dessa estrutura, como a aquisição de combustíveis ou a garantia do acesso a direitos básicos como a distribuição das cestas básicas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA ou mesmo através da aquisição de alimentos com recursos próprios para distribuição às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no município.

Nesse contexto, existe no município de Limoeiro do Ajuru a tradição de distribuir, através do poder público, pescados diversos à população em situação de vulnerabilidade social após o término do “defeso”, o qual consiste no período do ano em que a pesca de determinadas espécies de peixes é proibida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, a fim de manter o equilíbrio ambiental e resguardar o período de reprodução das espécies que podem ser extintas diante da pesca desenfreada.

Em 2021 tal distribuição foi realizada de forma extremamente satisfatória e eficaz, trazendo diversos benefícios à população. É uma maneira de fomentar e garantir fonte de renda aos pescadores artesanais do município que são, de certa maneira, prejudicados com o período do defeso, resultando no aquecimento da economia e comércio local, pois a renda desses cidadãos depende diretamente da pesca e os pescados a serem distribuídos serão regularmente adquiridos diretamente dos pescadores artesanais.

Outrossim, a aquisição dos pescados para distribuição visa, especialmente, a garantia de alimentação de qualidade às inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade social e alimentar e que não possuem qualquer possibilidade de adquirir itens básicos para uma alimentação adequada. O cotidiano conhecido pela grande maioria dessas famílias é a fome e, cabe ressaltar, que é dever desta Secretaria Municipal de Assistência Social dar garantias mínimas de subsistência a essas famílias, por meio dos poderes conferidos pela Lei Municipal Nº 010 de 1997.

A ação visa beneficiar cerca de 500 famílias com cadastros atualizados junto a esta Secretaria, acompanhados com base no Registro Mensal de Atendimentos – RMA e CADUNICO. Em nosso município os núcleos familiares são, normalmente, compostos por cinco pessoas, o que resultaria em uma média de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas atingidas direta ou indiretamente pela ação, recebendo a possibilidade de ter acesso a uma alimentação digna, além de serem inseridas em um período festivo da cidade, pois o fim do defeso marca oficialmente a abertura da temporada de pesca, a qual é praticamente uma manifestação cultural da cidade.

Por fim, esclareço que a ação terá duração de 30 (trinta) dias contados a partir de 01/03/2022, data do término oficial do defeso na região. Pretende-se distribuir cerca de 1 (uma) tonelada de pescados, totalizando 3 Kg (três quilos) por núcleo familiar da espécie “Mapará”, o qual é bastante consumido nesta municipalidade.

Assim, ante ao exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação, com vistas em proporcionar ações de desenvolvimento sustentável da economia local, bem como o bem estar da população limoeirense em situação de pobreza e extrema pobreza.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

3. CRITÉRIOS DE ACEITE DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 3.1.** Os peixes deverão ser apresentados “*in natura*” em perfeito estado de conservação, recém pescados e frescos;
- 3.2.** A entrega dos pescados será realizada conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser fornecido aos pescadores artesanais contratados a partir do dia 01/03/2022;
- 3.3.** Os pescadores artesanais contratados para fornecimento dos pescados deverão entrega-los no Terminal Hidroviário, conforme horários e quantidades estabelecidas no cronograma a ser elaborado e divulgado nos termos do subitem anterior;
- 3.4.** Qualquer eventualidade que possa prejudicar, atrasar ou impedir a entrega dos pescados nos termos do cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser informada imediatamente pelos pescadores artesanais aos técnicos da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Os pescadores artesanais deverão apresentar os documentos listados abaixo para habilitação técnica:
- a) Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Cópia da carteira da entidade a qual o pescador artesanal é filiado;
 - c) Prova de inscrição no Registro Geral de Atividades Pesqueiras (RGP), emitido pelo Governo Federal;
 - d) Declaração de que exerce atividade pesqueira em regime familiar.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social designará Comissão Especial para acompanhamento da entrega dos pescados conforme os critérios estabelecidos no presente instrumento;
- 5.2.** A Comissão deverá ser composta por 3 (três) servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 5.2.1** A Comissão será responsável por acompanhar o fiel cumprimento do cronograma elaborado e entregue aos pescadores artesanais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por atestar os pagamentos realizados aos pescadores contratados.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal avulsa, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e aceitação dos pescados, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item anterior;
- 6.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio pescador artesanal, obrigatoriamente com a identificação de seus dados pessoais;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

6.2. O pagamento será creditado em favor do pescador artesanal, conforme informações bancárias em seu nome e CPF, indicadas através de Declaração entregue junto com os demais documentos no momento do credenciamento, contendo o número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3. Para efetivação do pagamento, o pescador artesanal credenciado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Avulsa, os demais documentos de regularidade fiscal e trabalhista que o caso requer, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1. Para esclarecimento de eventuais dúvidas, procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Juscelino Kubitschek, S/N, bairro Cuba.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

8.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

8.3. Os interessados responderão de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

8.4. Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por quem for designado, no endereço constante neste Termo de Referência;

8.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de possíveis avenças.

Atenciosamente,

Pamila Rithelly Costa Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto municipal Nº 07/2021 GP/PMLA